



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER Nº 45/2026

**Protocolo:** Processo Administrativo 006/2026

**Objeto:** Pregão Eletrônico n.º 002/2026

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada sobre o Processo em epígrafe, para análise de razões e contrarrazões recursais interpostas durante a fase de habilitação do certame.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Durante a fase de habilitação do Pregão Presencial n.º 002/2026, a empresa “FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.” foi desclassificada, conforme fundamentação técnica apresentada em parecer lavrado pela Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, arquiteta e urbanista.

As razões da desclassificação são técnicas e estão devidamente fundamentadas no parecer. Elas consistem no desatendimento da “interface de contato e conforto ergonômico” do apoio de braço e da geometria e anatomia do estofamento. Além disso, o parecer indica a ausência de equivalência da marca-referência em relação à marca ofertada pelo licitante vencedor, a partir de parâmetros que remetem ao período de garantia do item.

Foram apresentadas razões e contrarrazões recursais, devidamente fundamentadas.

Juridicamente, não há o que questionar quanto à ausência de compatibilidade técnica indicada pela especialista, no mencionado parecer que fundamentou a desclassificação da recorrente.

Tanto a descrição do apoio de braço quanto da geometria e anatomia do estofamento demandam que a Câmara observe as recomendações que constam do parecer especializado.



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Especificamente quanto ao apoio de braço, o parecer técnico sinaliza a possibilidade de cumprimento do item (fl. 3).

Mas segundo mencionado documento, não há equivalência técnica entre o produto ofertado e a marca-referência, indiscutivelmente, em relação à “volumetria de espuma”.

Nesse sentido, embora o período de garantia a ser verificado deva ser, estritamente, o que constou no edital de licitação (ou seja, o período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I do Edital), não se pode desconsiderar a conclusão da especialista, que atesta ausência de equivalência.

Portanto, embora o laudo tente relegar à “Equipe de Fiscalização” e à “Pregoeira” a “escolha final”, não há dúvida sobre a decisão (à luz da sua orientação técnica): manter a desclassificação da empresa.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz das conclusões apresentadas no parecer técnico, assinado pela Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, arquiteta e urbanista, não há compatibilidade do produto ofertado pela recorrente com o descrito no Edital do Pregão n.º 002/2026.

Por consequência, impõe-se o conhecimento do recurso e, quanto ao mérito, o julgamento pela sua IMPROCEDÊNCIA, mantendo-se a decisão de desclassificação.

É o parecer, s.m.j.

Ibitinga, 16 de junho de 2026.

**DR. GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

OAB/SP 297.228



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC17-B6E1-161D-E5D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME APARECIDO DA ROCHA (CPF 229.XXX.XXX-40) em 16/06/2026 17:07:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmibitinga.1doc.com.br/verificacao/CC17-B6E1-161D-E5D5>